NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MERCADORIA

Senhor
Calixto da Silveira Dias
Representante Legal Perante o Contrato nº 124/2023
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Angical – BA, vem por meio da Fiscalização Municipal de Contratos e,

Considerando os termos do Contrato nº 124/2023 vinculado ao Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, insumos, materiais descartáveis e permanentes hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Angical/BA, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os itens 6.1 e 6.2 da CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATANTE: (a) Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento; (k) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção; e DA CONTRATADA: d) Responder às notificações no prazo estabelecido;

Considerando o item 5.2 da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E RENOVAÇÃO, que determina que o prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis após a solicitação;

Considerando o RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA Nº 002/2023 que constata que o pedido não foi entregue conforme solicitação realizada pela ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002014, datada do dia 04 de dezembro de 2023, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Angical – BA;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, para que entregue as mercadorias faltantes conforme pedido na Ordem De Fornecimento supracitada no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, previstas no referido contrato. Ou apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo

de 48h após o recebimento desta, para a não entrega da referida mercadoria, a qual, aceitação ou não, caberá ao Município de Angical – BA.

Angical-BA, 15 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Marília Helena Carvalho de Andrade Silva
Fiscal de Contratos
Portaria de Gabinete n.º 1562/2023

Vanilton Ferreira Machado
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 0549/2021